REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 443/2015

Institui o dia 14 de abril como o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de abril.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e serão destacadas com eventos sociais, culturais e educativos, destinados a difundir informações e orientações sobre a doença e conscientizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico e tratamentos precoces.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador, na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 14 de abril, em comemoração ao Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires